



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

PARECER TÉCNICO Nº 024/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT.

Cuiabá, 05 de março de 2021.

De: Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções – SUPO.
Para: Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC;
Processo nº: 300246/2021.

Prezada Pregoeira,

Com nosso cumprimento, em consideração a Pregão Eletrônico nº 001/2021/SES-MT cujo objeto é a ***“Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.”***

Ressalte-se que os serviços a serem executados nas Unidade de Assistência à Saúde, trata-se de execução de grande vulto e com serviços que pressupõem conhecimentos técnicos específicos.

A escolha da modalidade encontra-se nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

1. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A análise do atestado técnico fornecido pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios de habilitação técnica disposto no item 15.1.4 do Termo de Referência do referido edital.

A seguir são transcritas as exigências de habilitação técnica prevista no edital:

15.1.4. Capacitação Técnica - será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

15.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE NO MÍNIMO 3.000,00 m².
Considerando a metragem das unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado sobre manutenção.	
02	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
03	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGÊNIO E TODA A INFRAESTRUTURA QUE ENVOLVE A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO UMA UNIDADE HOSPITALAR.
Considerando a unidade hospitalares. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
05	01 PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, habilitado na área de engenharia elétrica, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção, devidamente registrados nos respectivos Conselhos.	
2.2. Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação dos profissionais de nível superior para cada lote.	
06	01 PROFISSIONAIS DE NÍVEIS SUPERIOR (ENGENHEIROS CIVIL OU ARQUITETO)
3.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção, devidamente registrados nos respectivos Conselhos;	
3.2. Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação do profissional de nível superior para cada lote.	

a) No caso de obra própria, o atestado deve estar acompanhado de documento público que comprove a conclusão da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da contratada e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

15.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE NO MÍNIMO 3.000,00 m².
Considerando a metragem das unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado sobre manutenção.	
02	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

03	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 112,5 KVA.
Considerando os transformadores nas unidades vinculado a esta Secretaria de Estado de Saúde. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, AR COMPRIMIDO, VÁCUO, OXIGENIO E TODA A INFRAESTRUTURA QUE ENVOLVE A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO UMA UNIDADE HOSPITALAR.
Considerando a unidade hospitalares. A empresa participante deverá apresentar atestado equivalente e não inferior ao solicitado.	

a) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15.1.4.4. A somatório dos atestados de capacidade técnica somente serão permitidos desde que se refiram a serviços concomitantes, capazes de afirmar que a empresa tem capacidade para executar, ao mesmo tempo, todo quantitativo somado.

15.1.4.5. Nenhum engenheiro e/ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante. Fica vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

15.1.4.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia

15.1.4.7. Os documentos de habilitação referente à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção - SUPO, a qual emitirá parecer técnico.

15.1.4.8. A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionados com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver;
- d) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);
- e) Com fundamento na jurisprudência sobre a matéria, a empresa poderá indicar como técnico responsável profissional não pertencente ao seu quadro de pessoal, desde que detentor de contrato civil de prestação de serviços; caso a empresa troque o profissional, esta deverá apresentar/designar outro de mesmo nível técnico, para a devida apreciação na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

2. DA CAPACIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA

A análise a documentação da Capacidade Econômica - econômica fornecido pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios de habilitação técnica disposto no item 15.1.3.1 do Termo de Referência do referido edital.

A seguir são transcritas as exigências de habilitação Econômico-financeira prevista no edital:

15.1.3.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório, poderá ser contratada, para tantos Polos, desde que seu limite de capital social ou patrimônio líquido permita, conforme termos do §3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993;

15.1.3.1.1. Caso a Empresa não comprove que seu capital social ou patrimônio líquido seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Polo somados aos saldos dos seus contratos vigentes, esta será desclassificada e, imediatamente, será convocada a Empresa subsequente. Para embasar este subitem a empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes (com



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

qualquer Entidade pública ou privada), com os respectivos valores e saldos contratuais (passíveis de conferência pelo Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para atestar a veracidade da informação).

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Capital Social:		R\$, ..		
Item	Contrato nº	Nome da Entidade	Valor	
			Contrato	Saldo
1	/20xx		R\$, ..	R\$, ..
2	/20xx		R\$, ..	R\$, ..
3	/20xx		R\$, ..	R\$, ..
Total			R\$, ..	R\$, ..

15.1.3.2.No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os Lotes para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só

15.1.3.3.Por conta da natureza dos serviços a serem contratados (serviços que se correlacionam, o que inviabiliza a sua divisibilidade); do volume financeiro a ser empregado e ainda, pelo volume de exigências técnicas e temporais nas execuções dos trabalhos a serem solicitados não será reservada cota de exclusividade para microempresa e empresas de pequeno porte; o que em nosso entendimento não refletiria em economicidade para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, pelo contrário, prejudicaria o conjunto proposto nesta contratação, visto que várias empresas trabalhando em uma mesma unidade traria dificuldades no seu gerenciamento administrativo (cronograma de execução, responsabilidades em possíveis



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

atrasos, etc.). A justificativa vai de encontro ao que preconiza o inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

15.1.3.4. No caso de empate entre quaisquer propostas, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93.

15.1.3.5. A qualificação técnica das proponentes será comprovada mediante apresentação de atestado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

A análise a proposta de Preço fornecido pela licitante foi recebida com arrimo nos critérios de habilitação técnica disposto no item cláusula 16 do Termo de Referência do referido edital.

A seguir são transcritas as exigências da elaboração da proposta de Preço prevista no edital:

16.1. As propostas serão avaliadas para cada um dos 05 Lotes existentes e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (com duas casas decimais) sobre a Planilha SINAPI (desonerada) vigente no estado de Mato Grosso (cada Lote);

16.2. Quando da contratação, o desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada para cada unidade do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI vigente ou de cotação de mercado.

16.2.1. Como a Planilha SINAPI possui uma grande variedade de possibilidades de serviços e materiais passivos de serem solicitados, destacamos no Anexo XI, 10 (dez) Serviços que deverão ter sua comprovação de exequibilidade pela Empresa classificada, através do desconto ofertado como proposta (duas casas decimais). Fica estabelecido que os subitens que compõe os 10 Serviços constantes do Anexo XI deverão ser preenchidos manualmente (apenas os espaços em verde), também com duas casas decimais no seu lançamento. O total do item deverá corresponder ao percentual de desconto ofertado na proposta. Aceitaremos uma variação de + 0,01 e – 0,01;

16.2.2. A comissão de licitação avaliará a planilha demonstrativa fornecida pela Empresa (conforme Anexo XI) e, em encontrando alguma inviabilidade de execução em pelo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

menos 01 dos 10 Serviços apresentados (compararemos os valores apresentados com cotações, no mercado do Estado de MT, de fornecedores para CNPJ, além da composição de custos para os profissionais que compõe os 10 serviços planilhados – referência para o Estado de MT), desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente;

16.2.3. Em razão da dificuldade no preenchimento da planilha constante do Anexo XI, compararemos os valores apresentados para os profissionais com o piso salarial especificado na convenção coletiva anterior (comparado a uma atualização), quando o “Site” SINDUSCON MATO GROSSO (trabalhadores da construção civil) disponibilizar uma atualização com data de até 05 dias corridos da data prevista para o Pregão Eletrônico;

16.2.4. O desconto ofertado aumentará o poder de compra dos serviços necessários, uma vez que o valor estimado no respectivo Lote não sofrerá diminuição;

16.3. No desconto percentual já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação;

16.4. Para o pagamento dos serviços executados será assegurado a aplicação de BDI em concordância com ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, conforme Anexo II:

16.4.1. Para os Lotes 01 e 02: BDI de 26,73% para serviços e BDI de 16,83% para insumos/matérias;

16.4.2. Para os Lotes 03, 04 e 05: BDI de 30,04% para serviços e BDI de 16,83% para insumos/matérias;

16.5. Deverá estar disposto o valor total na proposta de preço, conforme anexo I, caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, a mesma deverá apresentar a somatória dos valores.

16.6. A proposta de desconto deverá ter validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como de 90 (noventa) dias, para quaisquer efeitos.

16.7. Este certame licitatório terá como critério de seleção da proposta mais vantajosa de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre as tabelas SINAPI.

16.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

4. DO PARECER

O presente parecer terá a finalidade de analisar a documentação apresentada para fins de licitação, a licitante EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 19.985.034/0001-00, estabelecida no AV CARMINDO DE CAMPOS 146, JARDIM PETROPOLIS Cuiabá / MT, SALA 49-B, CEP: 78.070-100, classificado para o Lote 02 e 03 desta licitação.

Seguindo, foram analisados os seguintes documentos pertinentes a Comprovação de Capacidade Técnica.

Após análise foi observado que a empresa e seus respectivos profissionais comprovaram suas inscrições no CREA e que estão em plena validade, contudo, conforme estabelecido no edital.

Seguindo, em análise a Comprovação Técnica, a licitante apresentou os seguintes Atestados:

Item	Nº do CAT	Empresa	Profissional	Comprovação Técnica Operacional	Comprovação Técnica Profissional
01	117088	NAKA MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELI- ME	Luiz Tercio Monteiro da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de Manutenção Predial com área superior a 3.500,00 m² para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.					
02	230950	EXPECTA	Luiz Felipe Coimbra Gaborin	Atende o Item 01	Não Atende Itens exigido
Descrição da atividade					
Execução de serviços de manutenção predial na edificação com 54.000,00 m² para Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Observação: A presente comprovação atende a exigência operacional para Manutenção Predial, contudo, serviços pertinentes a Manutenção Predial em edificações não fazem parte das atribuições do engenheiro mecânico e Manutenção de equipamentos (geradores) não são alvo de análise dessa licitação.					
03	230952	EXPECTA	Thiago Sena de Souza	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de manutenção predial na edificação com 54.000,00 m² para Tribunal de Justiça de Mato Grosso.					
04	230953	EXPECTA	Claudio Duarte da Silva	Atende o Item 03 e da Comprovação exigida	Atende o Item 03 da Comprovação exigida



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

Descrição da atividade					
Execução de serviços de manutenção predial na edificação com 54.000,00 m² para Tribunal de Justiça de Mato Grosso.					
Observação: Na presente CAT, foram considerando dentro das atribuições do Engenheiro Eletricista, a manutenção subestação de energia elétrica 2.100,00 KVA.					
05	163587	MARKISE OBRAS E SERVICOS LTDA	Mariana Elisa Ferreira Rocha	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Não atendeu o item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de manutenção predial na edificação com 54.000,00 m² para Tribunal de Justiça de Mato Grosso.					
Observação: Não foi apresentado comprovação que o responsável técnico encontra-se no quadro de funcionário, contrariando o disposto em edital.					
06	120377	NAKA MANUTENÇÃO E REFORMA EIRELI-ME	Luiz Tercio Monteiro da Silva	Não atende o Item 01	Não Atende o Item 01
Descrição da atividade					
ART referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com mão de obra qualificada para exercer as funções de (técnico eletricista; oficial de manutenção de edificações; encanador; eletricista; pintor; líder de equipe - técnico), nas edificações do complexo do tribunal de justiça, compreendendo os juizados da capital e do fórum de várzea grande abrangendo os juizados daquela comarca observadas as condições estabelecidas no termo de referência nº 08/2014-ds e seus anexos. Contrato n. 81/2014.					
07	164522	MARKISE OBRAS E SERVICOS LTDA	Luiz Tercio Monteiro da Silva	Não atende o Item 01	Não Atende o Item 01
Descrição da atividade					
Execução de serviços de conserto, reforma e substituição da cobertura predial 9386,48 M2, Hospital Universitário Júlio Muller - HUJM/EBSERH , contrato 25/2014.					
08	164523	MARKISE OBRAS E SERVICOS LTDA	Luiz Tercio Monteiro da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de engenharia serviço de engenharia e manutenção predial do Hospital Universitário Júlio Muller, 15 000 m2, contrato 04/2016.					
Observação: Cabe enfatizar que apesar do contrato citar a disponibilidade de um profissional mecânico de gases, a respectiva certidão não demonstra a execução de serviços pertinentes a manutenção de rede de gases medicinais. “ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.”					
09	138925	MARKISE OBRAS E SERVICOS LTDA	Luiz Tercio Monteiro da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sob o contrato 054/2014.					



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

10	187737	MARKISE OBRAS E SERVICOS LTDA	Carlos Eduardo Silvério	Atende o Item 02 da Comprovação exigida	Não atende o Item 02
Descrição da atividade					
Execução de reforma do prédio sede da associação mato-grossense dos municípios – AMM, contrato 027/2015, com fornecimento e instalação de transformador distribuição de 225kva.					
Observação: Não foi apresentado comprovação que o responsável técnico se encontra no quadro de profissionais da respectiva empresa.					
11	203790	EXPECTA	Luiz Tercio Monteiro da Silva	Atende o Item 01 da Comprovação exigida	Atende o Item 01 da Comprovação exigida
Descrição da atividade					
Execução de manutenção predial 20.000,00 m², para a Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso contrato nº013/2016.					

Considerando qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional para os itens é indispensável para esta Secretaria se Estado de Saúde de Mato Grosso, no qual a licitante comprovou Capacidade Técnica Operacional e Profissional para o item 01 (um) a “Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva em edificações de no mínimo 3.000,00 m²” e para o item 03 (três) a “execução de manutenção preventiva e/ou corretiva em transformador de no mínimo 112,5 KVA.”, contudo o item 02 (dois) da “Instalação de um Posto de Transformação de no mínimo 112,5 KVA, comprovou apenas a Capacidade técnica Operacional.

Conforme consta em edital a licitante deverá apresentar a *“Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 profissionais de nível superior, habilitados nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, detentores de atestados de capacidade técnica por trabalhos de características de manutenção, devidamente registrados nos respectivos Conselhos. ”* E *“Caso uma única empresa participe de 02 (dois) ou mais lotes, deverá apresentar comprovação do profissional de nível superior para cada lote. ”*, a mesma apresentou comprovação técnica profissional, representado pelo Engenheiro Civil Luiz Tercio Monteiro da Silva, Engenheiro Civil Thiago Sena de Souza e o Engenheiro Civil, Eletricista e Segurança do Trabalho Claudio Duarte da Silva, deixando de cumprir parcialmente o item supracitado em face aos lotes classificados

Assim, cabe enfatizar que a empresa não comprovou sua capacidade técnica profissional e operacional para manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas de gases medicinais, ar comprimido, vácuo, oxigênio e toda a infraestrutura que envolve a operação do sistema de no



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

mínimo uma unidade hospitalar e a capacidade profissional de Instalação de um Posto de Transformação de no mínimo 112,5 KVA.

Tendo em vista o que determina o artigo 30, para julgamento da qualificação técnica em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações (8.666/93).

Diante de todo o exposto acima, a empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, participante do certame licitatório, não comprovou tanto capacidade técnico-profissional quanto capacidade técnico-operacional suficiente para seguir o certame.

Seguindo a análise, foram verificados os documentos, pertinente a **Capacidade**

Financeira

Em Conformidade com o edital, A empresa interessada em participar do certame licitatório, poderá ser contratada, para tantos Polos, desde que seu limite de capital social ou patrimônio líquido permita, conforme termos do §3º do Art. 31 da Lei 8.666/1993.

Ainda, caso a empresa não comprove que seu capital social ou patrimônio líquido seja superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Polo somados aos saldos dos seus contratos vigentes, esta será desclassificada.

Patrimônio Líquido	Saldo Contratual + Valor dos Lotes par	10%
R\$ 7.026.960,95	R\$ 29.905.089,03	R\$ 2.990.508,90

Diante de todo o exposto acima, a empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, participante do certame licitatório, comprovou sua Capacidade Econômica Financeira exigida.

Dando continuidade na análise, foram verificados os documentos, pertinente a

Capacidade Técnica

Considerando as condições estabelecidas em edital na qual prevê as FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES, temos que a empresa, deixou de cumprir, o item 16.2.1. “Como a Planilha SINAPI possui uma grande variedade de possibilidades de serviços e materiais passivos de serem solicitados, destacamos no Anexo XI, 10 (dez) Serviços que deverão ter sua comprovação de exequibilidade pela Empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SES Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

classificada, através do desconto ofertado como proposta (duas casas decimais). Fica estabelecido que os subitens que compõe os 10 Serviços constantes do Anexo XI deverão ser preenchidos manualmente (apenas os espaços em verde), também com duas casas decimais no seu lançamento. O total do item deverá corresponder ao percentual de desconto ofertado na proposta. Aceitaremos uma variação de + 0,01 e - 0,01;”.

Da proposta do Lote 02 e 03.

- O item 1.1 - 97599 - SINAPI - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020- VALOR TOTAL **R\$ 22,94** (vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), considerando o valor total com desconto apresentado pela licitante de **R\$ 19,20** (dezenove reais e vinte centavos), temos que o desconto aplicado corresponde à **16,30%**.
- O item 1.2 - 89449 – SINAPI- TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 - VALOR TOTAL **R\$ 14,05** (quatorze reais e cinco centavos), considerando o valor total com desconto apresentado pela licitante de **R\$ 11,76** (onze reais e setenta e seis centavos), temos que o desconto aplicado corresponde à **16,30%**.
- O item 1.3 - 89451 SINAPI TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 – VALOR TOTAL **R\$ 38,53** (trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) considerando o valor total com desconto apresentado pela licitante de **R\$ 32,25** (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), temos que o desconto aplicado corresponde à **16,30%**.
- O item 1.5 - 94195 SINAPI TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - VALOR TOTAL **R\$ 35,34** (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) considerando o valor total



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Obras, Reforma e Manutenções

com desconto apresentado pela licitante de **R\$ 29,58** (vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), temos que o desconto aplicado corresponde à **16,30%**.

- O item 1.10 - 88489 – SINAPI - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 VALOR TOTAL **R\$ 11,63** (onze reais e sessenta e três centavos) considerando o valor total com desconto apresentado pela licitante de **R\$ 9,73** (nove reais e setenta e três centavos), temos que o desconto aplicado corresponde à **16,34%**.

Diante de todo o exposto acima, a empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, participante do certame licitatório, deixou de aplicar o desconto nos itens do anexo XI em acordo com desconto ofertado de 16,28%, descumprindo as condições estabelecidas em edital.

5. DA CONCLUSÃO

Isto posto, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Pregoeiro em sua tomada de decisão, tem-se que a empresa EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, participante do certame licitatório, deixou de cumprir parcialmente as exigências contidas no edital, sendo considerada inabilitada.

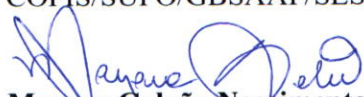
Respeitosamente,

Equipe Técnica:

Patrícia Delgado Silva
Engenheira Civil
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL
SUPO/GBSAAF/SES-MT


Lucas Francisco Melo Barbosa
Coordenador de Fiscalização
COFIS/SUPO/GBSAAF/SES-MT

De Acordo:


Mayara Galvão Nascimento
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT